Lei nº 1012/72

DENOMINA O PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considerando que o nome corresponde ao vulto do empreendimento, fica denominado o primeiro Distrito Industrial de Divinópolis de: "Distrito Industrial Jovelino Rabelo".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, em 13 de dezembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: diário do oeste - nº 1828 de 31/12/1972